

ORIENTAÇÃO N.º 006/2021 – DEDUC/SEED

Orienta sobre os procedimentos para a homologação das Equipes Multidisciplinares 2021/2022 nos estabelecimentos de ensino, Núcleos Regionais de Educação e departamentos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

Considerando o conjunto de legislações que fundamentam a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais, do Ensino de História e Cultura Afro Brasileira, Africana e Indígena (Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008) no currículo escolar, esta Diretoria de Educação encaminha os procedimentos para a homologação das Equipes Multidisciplinares 2021/2022, nos estabelecimentos de ensino, Núcleos Regionais de Educação e nesta Secretaria.

1. Das Equipes Multidisciplinares

1.1. Nos Estabelecimentos de Ensino Regular que ofertam Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e EJA:

- **Nos estabelecimentos de ensino da rede estadual, com até 500 estudantes, a equipe será constituída por até 10 integrantes:** 7 da rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 01 Pedagogo, 01 Agente Educacional I, 01 Agente Educacional II, 01 Professor da área das Ciências Humanas, 01 da área de Matemática, 01 da área de Ciências da Natureza; 01 da área de Linguagens; 01 convidado e, **obrigatoriamente**, 02 representantes dos estudantes.
- **Nos estabelecimentos de ensino da rede estadual, que tenham de 501 a 1000 estudantes, a equipe será constituída por até 15 integrantes:** 12 da rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 02 Pedagogos, 01 Agente Educacional I, 01 Agente Educacional II, 02 Professores da área das Ciências Humanas, 02 da área de Matemática, 02 da área de Ciências da Natureza; 02 da área de Linguagens; 01 convidado e, **obrigatoriamente**, 02 representantes dos estudantes.
- **Nos estabelecimentos de ensino da rede estadual que tenham a partir de 1001 estudantes, a equipe será constituída por até 20 integrantes,** 18 da rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 02 Pedagogos; 01 Agente Educacional I; 01 Agentes Educacionais II; 03 Professores da área de Humanas; 03 da área de Exatas; 03 da área de Biológicas; 03 da área de Linguagens; 02

convidados e, **obrigatoriamente**, 02 (dois) representantes dos estudantes.

- Nos Estabelecimentos de Ensino Quilombolas, Indígenas e os que atendem estudantes oriundos dessas comunidades, formarão a Equipe Multidisciplinar com até 20 (vinte) integrantes, de acordo com o estabelecido no item acima.
- Nas instituições especializadas estaduais e escolas parceiras, a equipe será constituída por até 10 integrantes, sendo que estes devem ser professores QPM e/ou funcionários QUP, QPPE ou QFEB.

1.2. No Núcleo Regional de Educação

- Deverá ser composta por até 10 integrantes, sendo 9 (nove) englobando todos os setores do NRE e 01 (um) convidado representante dos movimentos sociais negros ou indígenas.

1.3. Na Secretaria de Estado de Educação

- Deverá ser composta por 18 (dezoito) integrantes, sendo:
 - a) 09 (nove) técnicos-pedagógicos do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos;
 - b) 01 (um) técnico-pedagógico de cada área do conhecimento: Ciências Humanas, Matemática, Linguagens e Ciências da Natureza do Departamento de Desenvolvimento Curricular/Coordenação de Currículo.
 - c) 01 (um) técnico-pedagógico de cada um dos seguintes setores: Departamento de Desenvolvimento Curricular/Coordenação de Avaliação Externa e Diagnóstico, Departamento de Acompanhamento Pedagógico, Departamento de Programas para a Educação Básica, Departamento de Educação Profissional.
 - d) 01 (um) convidado representante dos movimentos sociais negros ou indígenas.

2. Da participação nos Estabelecimentos de Ensino

- a) Poderão candidatar-se ao processo de homologação, da Equipe Multidisciplinar, professores e funcionários, que serão aclamadas/os em assembleia do Conselho Escolar, respeitando os critérios abaixo, de acordo com a Resolução n.º 3399/2010 – GS/SEED:

- I. Em exercício no estabelecimento de ensino por no mínimo 3 (três) meses (**QPM e PSS**).
- II. Apresentar propostas de ações para implementação da Educação das Relações Étnico-raciais ou História e Cultura Afro-brasileira, Africana e/ou Indígena.
- III. Ter participado de eventos de formação continuada sobre a temática das Relações Étnico-raciais ou História e Cultura Africana, Afro-brasileira e/ou Indígena.
- IV. Ter desenvolvido trabalhos ou ações voltadas à temática no estabelecimento de ensino.
 - b) Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior às vagas estabelecidas para cada segmento ou área, todos os que se candidataram serão homologados como integrantes da Equipe Multidisciplinar.
 - c) A direção e a equipe pedagógica do estabelecimento deverão indicar representantes para os segmentos que não tiverem candidatos.
 - d) Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis para a instituição, integrará a Equipe Multidisciplinar aquele que:
 - I. For educador negro, quilombola ou indígena.
 - II. Tiver maior carga horária de participação e docência em eventos de formação continuada, referente à Educação das Relações Étnico-Raciais ou História e Cultura Afro-Brasileira e/ou Indígena.
 - III. Tiver maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino.
 - IV. Tiver maior idade.
 - e) Fica a cargo da direção e da equipe pedagógica observar e garantir que os critérios previstos no item “d” sejam cumpridos.

3. Da homologação

- a) A homologação da Equipe Multidisciplinar se dará via e-protocolo, de acordo com as seguintes orientações:
 - Órgão de cadastro: seu NRE
 - Espécie de documento – 43 – TERMO
 - Assunto – PESCO – Área de ensino
 - Palavra-chave 1 – CAPACITAÇÃO
 - Local de: Sua escola

- Local para: Órgão: Seu NRE
- Local para: Local: Diversidade do NRE

Observações:

- 1 - O diretor do estabelecimento de ensino deve assinar eletronicamente o protocolo.
- 2 - O anexo I, homologação das Equipes Multidisciplinares é um documento oficial para formalização delas, e, desta forma, deve ser assinada eletronicamente pela chefia do Núcleo Regional de Educação.
- 3 - Após a assinatura da chefia do NRE, o protocolo deve ser devolvido para o estabelecimento de ensino para que seja arquivado.
- 4 - Este termo de homologação indicará os nomes dos participantes que serão inscritos na formação continuada para as Equipes Multidisciplinares para o biênio 2021-2022, conforme Resolução n.º 3399/2010.

4. Do período para homologação

A homologação das Equipes Multidisciplinares, para o biênio 2021/2022, devem ser realizadas do dia 28/06/2021 ao dia 09/07/2021.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Departamento de Diversidade e Direitos Humanos

De acordo:

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Anexo I

Homologação - Equipe Multidisciplinar

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, conforme Deliberação n.º 04/2006 – CEE/PR, Resolução n.º 3399/2010 – GS/SEED e Instrução n.º 010/2010 – SUED/SEED, homologo a composição da Equipe Multidisciplinar do Estabelecimento de Ensino ou Núcleo Regional de Educação _____, conforme Ata da Assembleia, realizada no dia ___/___/2021, cujos integrantes são:

NOME	ÁREA DE CONHECIMENTO/FUNÇÃO	RG	e-mail@escola

Assinatura eletrônica

Diretor/a do estabelecimento de ensino

_____, ____ de _____ de 2021.

OBS: * E-mail @escola somente para servidores. Aos demais componentes utilizar um e-mail pessoal (Gmail, Hotmail, outros).